

## DECRETO Nº 4.283 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 380.106,16 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.407 de 23 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 380.106,16 (Trezentos e Oitenta Mil, Cento e Seis Reais e Dezesseis Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.1112 – Aquisição e Instalação de Parque Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

27.812.0012.1113 – Iluminação do Estádio Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 30.106,16

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 380.106,16**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 380.106,16 (Trezentos e Oitenta Mil, Cento e Seis Reais e Dezesseis Centavos) se dará da seguinte forma:

**I-** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), excesso de arrecadação de emenda parlamentar especial, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II-** R\$ 300.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**III-** R\$ 30.106,16 (Trinta Mil, Cento e Seis Reais e Dezesesseis Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS**

99.999.0005.0999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 30.106,16

Fonte 01 - Tesouro

**TOTAL .....R\$ 30.106,16**

**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal